



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ



LEI Nº 224/00 DE 31 DE OUTUBRO DE 2000

Cria a Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Desporto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ,
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada, na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cruz, a Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Desporto, com a seguinte estrutura interna:

II – ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

6. Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Desporto

6.1 – Coordenadoria de Desporto e Lazer

6.1.1 – Núcleo de Esporte e Lazer

6.2 – Coordenadoria de Turismo

6.2.1 – Núcleo de Promoção Turística

6.3 – Coordenadoria de Meio Ambiente

6.3.1 – Núcleo de Fiscalização, Controle e Licenciamento Ambiental

Art. 2º - No artigo 24 da Lei de Estrutura Geral da Administração Municipal, fica alterada a denominação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

§ 1º - Fica excluído o item 4.4 e sub item 4.4.1 da mesma Secretaria que passa para o organograma da nova secretaria.

§ 2º - Na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, fica alterada a denominação da Coordenadoria de Controle Territorial Urbano e ambiental para COORDENADORIA DE CONTROLE TERRITORIAL URBANO, e da Coordenadoria de Desenvolvimento Industrial e Turístico para COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, e excluído o sub-item 5.4.1, que passa para o organograma da nova Secretaria.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a constar na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2001, ainda não contemplada na LDO, a nova Secretaria criada por esta lei, com os recursos necessários a sua implantação e manutenção.

PRAÇA TRÊS PODERES, S/N - ANINGÁS - CEP. 62.595-000 - CRUZ-CEARÁ



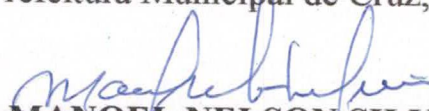
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ



Art. 4º - Ficam criados 07 cargos de provimento em comissão, de direção e assessoramento para a nova Secretaria, com a simbologia e vencimento do anexo único a esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cruz, em 31 de Outubro de 2000.


MANOEL NELSON SILVEIRA
Prefeito Municipal

